



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª
REGIÃO**



**ADITIVO Nº 02 ao CONVÊNIO nº 16/2018
PA nº 7550/2018**

**SEGUNDO ADITIVO AO
CONVÊNIO nº 16/2018,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL DA 16ª REGIÃO, E
A ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA
DO TRABALHO – ANAJUSTRA.**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, sediado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante designado **TRT -16ª Região**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO – ANAJUSTRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.435.721/0001-85, Brasília/DF, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada por seu Presidente, **ANTONIO CARLOS PARENTE MACEDO ANDRADE**, portador do RG 10053085 SJMT, CPF 372.853.861-20, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no que couber nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, de acordo com o Despacho DG nº 4570/2019 (doc. 40) e Parecer NAJ nº 723/2019 (doc. 38).

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2007)
EM 11/11/2019 15:27:22 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 35E64074DB-41CE0432AD.D66CDBF921-77E407535A



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª
REGIÃO**



constantes do Protocolo Administrativo nº 7550/2018, mediante às cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo, tem como objeto, acrescentar o inciso V ao disposto na Cláusula Terceira do contrato originário, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ANAJUSTRA:

Obriga-se à **ANAJUSTRA** a:

V – visando a cobertura dos custos administrativos das consignações decorrentes deste ajuste, contribuir com a quantia de R\$2,30 (dois reais e trinta centavos) por linha impressa no contracheque de cada servidor ativo e inativo, pensionista conforme previsto no art. 20 do Ato Regulamentar GP nº 14/2018, para as consignações facultativas do art. 5º do normativo interno."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e no Aditivo nº 01 e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1007550.2018.000.11908

Seq. null - p. 2 de 3

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORREIO (Id# 11.419/2006)
EM 11/11/2019 15:27:22 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 35E64076DB.41CE0432AD.D66CD8F921.77E407576A



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª
REGIÃO



efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

São Luís, 09 de novembro de 2019.

(assinado eletronicamente)

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO
Desembargadora Presidente
TRT - 16ª Região

ANTONIO CARLOS PARENTE MACEDO ANDRADE
Presidente ANAJUSTRA

TESTEMUNHAS

1) Luanny Lopes de Lima
2) [Assinatura]